PREÂMBULO

1.1 EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

1.2 PROCESSO: Nº 378.00000125/2026-71

1.3 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1.4 MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.5 FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será realizada na forma eletrônica, observadas as regras da plataforma Compras.gov.br; e será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações da CPP e demais leis federais, estatuais e municipais aplicáveis, bem como legislação correlata e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS – CPP, inscrita no CNPJ n° 06.995.362/0001-46, empresa pública estadual, parte integrante da administração indireta do Estado de São Paulo, regida por seu Estatuto Social, pelas leis federais n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e n° 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais disposições legais aplicáveis.

Data: 30/09/2026
Horário: 10:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração e diagramação de relatórios institucionais para Companhia Paulista de Parcerias – CPP, contemplando os serviços, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).**

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	**TERMO DE REFERÊNCIA**
ANEXO II	**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
ANEXO III	**MINUTA DE CONTRATO E SEU ANEXO I: MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)**
ANEXO IV	**MODELO DECLARAÇÃO DE PREPOSTO**
ANEXO V	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E**

	CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13, AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CPP E ÀS NORMAS CORRELATAS
ANEXO VI	**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO – Artigo 38, inciso I da Lei 13.303/2016**
ANEXO VII	**MODELO DE DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

4.2 O cadastramento no SICAF deverá ser realizado pelo próprio fornecedor**,** sem ônus**,** diretamente no sistema.

4.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CPP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 Estará impedida de participar da licitação ou de ser contratada pela CPP a empresa:

4.5.1 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

4.5.2 Suspensa pela CPP;

4.5.3 Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CPP, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.5.4 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.5.5 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.5.6 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.5.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.5.8 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.5.9 Que tiver contratado empregado ou dirigente da CPP, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.5.10 A que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

4.5.10.1 Dirigente da CPP;

4.5.10.2 Empregado de CPP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

4.5.10.3 Autoridade do Governo do Estado de São Paulo a que a CPP esteja vinculada.

4.5.11 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

4.6 Como requisito para participação neste certame, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.6.1.1 A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.6.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado (s) executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.6.6 As empresas com 100 (cem) ou mais empregados deverão comprovar o cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991. As empresas não enquadradas nessa obrigatoriedade deverão apresentar declaração formal nesse sentido.

4.6.7 As empresas sujeitas à obrigatoriedade prevista no art. 429 da CLT deverão comprovar o cumprimento da cota de aprendizagem, mediante apresentação de documentação idônea ou declaração firmada pelo representante legal. As empresas não enquadradas na obrigatoriedade deverão apresentar declaração formal nesse sentido.

4. DA PROPOSTA

5.1 As propostas comerciais deverão ser inseridas, pelos licitantes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema eletrônico.

5.3 O preço deverá ser proposto em moeda nacional, contendo a descrição dos serviços ofertados de acordo com especificações e solicitações contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto deste pregão.

5.5 O prazo de validade da proposta deve ser de **60 (sessenta) dias corridos,** contados da data da entrega das propostas. A CPP poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

5.6 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 No dia e horário marcados, ocorrerá a sessão pública deste pregão, dirigida pelo pregoeiro designado para o certame, em conformidade com este Edital e seus Anexos, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes.

6.2 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL GLOBAL.**

6.5 Caso os licitantes não apresentem lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, que deverão ser inferiores à Proposta de MENOR PREÇO apresentada ou último lance anteriormente registrado no sistema, observando-se que o redutor mínimo entre cada lance não poderá ser inferior a **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** prevalecendo o primeiro lance recebido e registrado, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

6.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.8 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.14.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.14.2 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

6.14.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora dos lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

6.14.3.1 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação automática controlada pelo sistema.

6.14.3.2 Na ocorrência de desistência ou na falta de manifestação no prazo estabelecido, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.14.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

6.14.3.3 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no 6.14.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova oferta.

6.14.3.4 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15 Em caso de empate entre 2 (duas) melhores propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os critérios de desempate estabelecidos no Regulamento de Licitações da CPP vigente.

6.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo** definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela CPP.

6.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.22 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro procederá a análise da proposta vencedora visando o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificada a proposta que:

7.1.1 Contiver vícios insanáveis;

7.1.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.1.3 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável;

7.1.4 Por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

7.1.5 Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;

7.1.6 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação.

7.2 Não serão aceitas propostas com **VALOR TOTAL GLOBAL** superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, quando o licitante convocado para comprovar sua exequibilidade, deixar de fazê-lo com informações suficientes para comprovar a formação de seu preço, de acordo com o artigo 56, III da Lei nº 13.303/2016.

7.2.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão, conforme artigo 56, V da Lei nº 13.303/2016.

7.2.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/16, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.2.2.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.2.2.2 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.2.2.3 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.2.2.4 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.2.2.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.2.2.6 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

7.2.2.7 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

7.2.2.8 Estudos setoriais;

7.2.2.9 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.2.2.10 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

7.2.2.11 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3 A desclassificação se dará por decisão motivada do pregoeiro.

7.3.1 O pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou jurídica da CPP, para orientar sua decisão.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Superada a fase de classificação, o PREGOEIRO passará ao exame da habilitação das licitantes através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada no presente edital.

8.2 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados via sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas contados da convocação efetuada pelo PREGOEIRO, sob pena de inabilitação.

8.3 Para fins de habilitação, será verificada a existência de **registros impeditivos** de contratação:

8.3.1 No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União;

8.3.2 No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.3.3 Na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; e

8.3.4 No Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União;

8.3.5 No SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 38, inciso I, da lei nº 13.303/2016.

8.4 O licitante deverá apresentar documentação atualizada relativa à **Habilitação Jurídica**:

8.4.1 Registro do empresário na Junta Comercial;

8.4.2 Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da designação da diretoria em exercício;

8.4.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

8.4.4 Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.5 Caso a documentação exigida pelo SICAF esteja desatualizada o licitante deverá apresentar documentação atualizada relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.5.2 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

8.5.3 Certidão conjunta SRF (Secretaria da Receita Federal) e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda);

8.5.4 Certidão de Regularidade Fiscal - FGTS;

8.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais/municipais relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

8.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

8.6 O licitante deverá apresentar documentação atualizada relativa à **Qualificação Técnica:**

8.6.1 Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio da apresentação de pelo menos **01 (um) atestado de capacidade técnica**, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado**.**

8.6.2 Para fins de verificação das características a que se refere este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a realização de serviços de compatíveis com o objeto desta licitação em características e quantidade, assim entendidos: (a) para os serviços de elaboração e diagramação de relatório integrado ou de sustentabilidade, a produção de, no mínimo, 01 (um) relatório dessa natureza elaborado em conformidade com a Orientação Técnica OCPC 09 e/ou com os GRI Standards e/ou IFRS S1 ou IFRS S2, efetivamente publicado/divulgado; e (b) para os serviços de diagramação de relatórios institucionais, a diagramação de, no mínimo, 01 (um) relatório institucional ou volume equivalente a 30 páginas.

8.6.2.1 É admitida a apresentação de atestados distintos para serviços diferentes que, em conjunto, satisfaçam as exigências do objeto, desde que cada atestado abranja os itens para os quais foi emitido e contenha: nome da empresa emitente, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome e cargo do signatário, em papel timbrado da pessoa jurídica.

8.6.2.2 Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão, incorporação ou criação de subsidiária integral, da pessoa jurídica, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

8.6.2.3 É proibida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de empresa coligada ou pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante.

8.7 O licitante deverá apresentar documentação atualizada relativa à **Habilitação Econômico-financeira:**

8.7.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, ou balanço de abertura para empresas criadas no exercício financeiro da licitação, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.7.1.1 A comprovação da boa situação financeira da licitante deverá ser demonstrada através do seguinte índice:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

8.7.1.2 Caso a licitante seja filial, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

8.7.1.3 A licitante, juntamente com o documento exigido no subitem 8.7.1.2, deverá demonstrar os cálculos com a indicação do índice alcançado, nos termos do subitem anterior, conforme Anexo VII - Modelo de Demonstrativo de Capacidade Econômico-Financeira.

8.7.2 A Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da pessoa jurídica, para Sociedades Empresárias;

8.7.2.1 Na hipótese de recuperação judicial/extrajudicial, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, com autorização expressa para a participação em processos de licitação.

8.7.3 Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral da Comarca onde a empresa está sediada, para Sociedades Simples e Cooperativas.

8.8 O licitante deverá providenciar o preenchimento e assinatura das **Declarações e Termos:**

8.8.1 Declaração de Preposto, conforme Anexo IV;

8.8.2 Declaração de Compromisso e Cumprimento, à Lei federal Nº 12.846/13, ao Código de Ética da CPP e às normas correlatas, conforme modelo Anexo V;

8.8.3 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Participação – Artigo 38, inciso I da Lei 13.303/2016, conforme Anexo VI.

8.9 Havendo necessidade de analisar os documentos exigidos no item 8.2 o pregoeiro suspenderá a sessão informando no "chat" o novo dia, data e horário para continuidade da sessão pública.

8.10 Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

8.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.2 O recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo.

9.3 Tendo sido aceita a proposta de um licitante enquadrado como ME/EPP com restrições na comprovação da regularidade fiscal, somente será iniciada a fase de recurso, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

9.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem enviados mediante petição exclusivamente para o endereço no sítio Compras.gov.br, no momento oportuno.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

9.6 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.

9.9 Fica à vista dos autos franqueada aos interessados em conhecer o processo para apresentar recursos, pedido de reconsideração ou outros instrumentos que lhes assegurem direitos.

9.10 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, e a homologação do resultado pela autoridade competente da CPP**.**

9.11 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade competente da CPP a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.

9.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à assinatura de contrato com a CPP.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de contrato, cujo modelo constitui o Anexo III do presente edital.

10.2 Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do contrato digitalmente, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 11, deste edital.

10.3 O licitante vencedor deverá informar os dados necessários do representante com poderes a firmar o Termo de Contrato.

10.4 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas na Minuta de Contrato, Anexo III do Edital, e as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, são as seguintes:

11.1.1 Não aceitar e/ou retirar a ordem de serviço, ou não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2 Apresentar documentação falsa;

11.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5 Não mantiver a proposta;

11.1.6 Cometer fraude fiscal;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1 Advertência;

11.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial;

11.3.3 Impedimento de licitar e contratar com o Estado de São Paulo e descredenciamento no SICAF, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016.

11.4 As sanções previstas nos itens 11.3.1 e 11.3.3 poderão ser aplicadas juntamente com o item 11.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5 As sanções estabelecidas no item 11.3.3 é de competência exclusiva da CPP, e será no máximo por 02 (dois) anos.

11.6 As sanções previstas no item 11.3.3 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CPP, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.11 Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

11.11.1 Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e

11.11.2 Publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.12 A aplicação da sanção prevista no item 11.11 será precedida da manifestação jurídica elaborada pela CPP.

11.13 A aplicação das sanções previstas no item 11.11 não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

11.14 A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

11.15 Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atentem

contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela CPP, assim definidos:

11.15.1 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;

11.15.2 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11.15.3 Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.15.4 Fraudar licitação pública ou contrato dela recorrente;

11.15.5 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

11.15.6 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

11.15.7 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, na forma eletrônica, através do e-mail cpp@cpp.sp.gov.br.

12.2 O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e seus anexos, decidirá sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da licitação.

12.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório, devem ser enviados ao pregoeiro, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpp@cpp.sp.gov.br.

12.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.6 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

12.7 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

13.2 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

13.4 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da CPP.

13.5 É facultada à CPP, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

São Paulo, na data da assinatura digital.

COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS - CPP

TARSILA MIYAZATO
Pregoeira

ANEXO I
PROCESSO SEI N° Nº 378.00000125/2026-71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos que devem ser observados pela CONTRATADA na execução dos serviços aqui especificados, observando que:

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração e diagramação de relatórios institucionais para Companhia Paulista de Parcerias – CPP, contemplando os serviços, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às disposições do art. 8º, inciso IX, da Lei Federal nº 13.303/2016, que estabelece a obrigatoriedade de divulgação anual de Relatório Integrado ou de Sustentabilidade pelas empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração.

A contratação integrada, em instrumento único e pelo prazo de 12 (doze) meses, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, por assegurar uniformidade metodológica, padronização editorial e identidade visual entre os documentos institucionais, além de proporcionar maior eficiência na gestão contratual, economia de escala, redução dos custos administrativos associados à realização de sucessivos procedimentos licitatórios e maior previsibilidade orçamentária.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Os serviços possuem sazonalidades distintas e serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço específica para cada ciclo. A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da OS para agendar a reunião de início (*kick-off*), que poderá ser realizada presencialmente na sede da CPP – Rua

Iaiá, 126, Itaim Bibi, São Paulo/SP, ou de forma remota, a critério da CONTRATANTE.

3.1 Relatório Integrado (RI)

O Relatório Integrado compreende duas frentes principais: a elaboração do conteúdo (consultoria e redação) e a diagramação (design gráfico), referente ao ano base de 2025.

3.1.1 Elaboração do Conteúdo

- Realizar reunião de *kick-off* para detalhamento do Plano de Trabalho, escopo das informações e Cronograma de atividades;

- Planejar o editorial tendo como referência as diretrizes estabelecidas no OCPC 09 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, referente ao Relato Integrado;

- Definir os indicadores a serem reportados, considerando o escopo da CPP e a Materialidade vigente, utilizando ferramenta de coleta de indicadores/dados;

- Realizar oficina(s) de engajamento junto às áreas respondentes da CPP, com objetivo de sensibilizar equipes sobre o processo de relato e apresentar materiais de coleta;

- Elaborar o roteiro e conduzir até 06 (seis) entrevistas com lideranças definidas pela Contratante para a construção das narrativas;

- Produzir o texto base em língua portuguesa, com revisão ortográfica e gramatical completa, prevendo até 05 (cinco) rodadas de revisão em formato Word.

3.1.2 Diagramação (Design e Arte-Final)

- Propor um projeto gráfico alinhado ao Manual de Identidade Visual da CPP, submetido à aprovação da Contratante;

- Produzir o layout padrão do Relatório Anual Integrado e seus Anexos;

- Realizar a editoração, diagramação, tratamento e digitalização de imagens;

- Elaborar infográficos simples ou especiais/complexos, gráficos, tabelas e ícones;

- Realizar até 05 (cinco) revisões e ajustes na versão diagramada. Ao final, deverá ser elaborado um material de destaque resumindo os grandes números e

resultados.

3.2 Demonstrações Financeiras (DF)

O escopo da contratação compreende a diagramação de 04 (quatro) Demonstrações Financeiras Intermediárias, de periodicidade trimestral, e 01 (uma) Demonstração Financeira Anual, referente ao exercício de 2026, totalizando 05 (cinco) entregas.

Os serviços terão como escopo exclusivo a diagramação dos documentos, sendo o respectivo conteúdo técnico integralmente fornecido pela CONTRATANTE.

Para cada Demonstração Financeira, caberá a Contratada:

- Aplicar o tratamento editorial, organização estrutural, revisão de consistência visual e padronização gráfica do material fornecido;
- Assegurar plena aderência à identidade visual institucional da CPP, preservando cores, tipografias, espaçamentos e demais elementos definidos no Manual de Identidade Visual;
- Garantir clareza e a legibilidade de quadros, tabelas e notas explicativas, priorizando a fluidez da leitura;
- O documento final poderá alcançar até 60 (sessenta) páginas diagramadas;
- Prever até 05 (cinco) rodadas de revisão do material diagramado.

3.3 Relatório de Administração (RA)

O Relatório de Administração possui periodicidade anual e compreende a elaboração editorial e diagramação integral do documento para o ano base será o de 2026:

3.3.1 Elaboração de Conteúdo

- Estruturar conteúdo editorial robusto e consistente e alinhado às diretrizes estratégicas da organização, retratando o desempenho institucional, resultados financeiros, operações, iniciativas estratégicas e aspectos de governança corporativa, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016;
- Conduzir até 05 (cinco) entrevistas qualificadas com representantes-chave da organização;

- Prever até 05 (cinco) rodadas de revisão do conteúdo em formato Word.

3.3.2 Diagramação

- Realizar a diagramação completa do Relatório de Administração, com padronização tipográfica, paleta cromática institucional, utilização de infográficos, ícones e elementos gráficos de apoio;

- O documento final poderá conter até 10 (dez) páginas diagramadas;

- Prever até 05 (cinco) rodadas de revisão do material diagramado.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica operacional e profissional, nos termos a seguir:

4.1. Capacidade Técnica Operacional

A CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características e quantidade, assim entendidos:

(a) para os serviços de elaboração e diagramação de relatório integrado ou de sustentabilidade, a produção de, no mínimo, 01 (um) relatório dessa natureza elaborado em conformidade com a Orientação Técnica OCPC 09 e/ou com os GRI Standards e/ou IFRS S1 ou IFRS S2, efetivamente publicado/divulgado; e

(b) para os serviços de diagramação de relatórios institucionais, a diagramação de, no mínimo, 01 (um) relatório institucional ou volume equivalente a 30 páginas. É admitida a apresentação de atestados distintos para serviços diferentes que, em conjunto, satisfaçam as exigências do objeto, desde que cada atestado abranja os itens para os quais foi emitido e contenha: nome da empresa emitente, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome e cargo do signatário, em papel timbrado da pessoa jurídica.

4.2. Capacidade Técnica Profissional

A CONTRATADA deverá comprovar que sua equipe técnica, a ser alocada no projeto, conta com:

- Coordenador Geral: profissional com experiência comprovada em gestão de projetos editoriais e interlocução com clientes;

- Especialista em Relato/Conteúdo: profissional com experiência comprovada na elaboração de relatórios integrados e/ou de sustentabilidade.

- Designer/Especialista em Diagramação: profissional com experiência comprovada em editoração e design gráfico editorial, por meio da apresentação de portfólio ou atestado;

- Revisor(a) Ortográfico(a) e Gramatical: profissional habilitado para revisão de textos técnicos em língua portuguesa.

A comprovação da qualificação profissional dar-se-á mediante declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA indicando os profissionais alocados no projeto, acompanhada de cópias dos respectivos certificados ou diplomas, quando aplicável.

A CONTRATADA poderá indicar os mesmos profissionais para mais de um papel, desde que a acumulação seja tecnicamente compatível e não prejudique a qualidade e o cumprimento dos prazos.

5. PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Gestor do CONTRATO, representante da CPP, podendo ser prorrogada, mediante a celebração de Termo Aditivo, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

ANEXO II
PROCESSO SEI N° Nº 378.00000125/2026-71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração e diagramação de relatórios institucionais para Companhia Paulista de Parcerias – CPP, contemplando os serviços, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Especificação	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Relatório Integrado (elaboração do conteúdo e a diagramação)	01		
2	Demonstrações Financeiras: Intermediárias - Trimestral (diagramação)	04		
3	Demonstrações Financeiras: Documento Final - Anual (diagramação)	01		
4	Relatório de administração (elaboração do conteúdo e a diagramação)	01		
VALOR GLOBAL:				

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de execução: 12 (doze) meses.

- **Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste PREGÃO / Edital.**
- **Nos preços cotados, estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.**
- **O(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações contidas no presente edital e seus anexos.**
- **Na hipótese de rejeição, por entrega do(s) produto(s) em desacordo com as especificações, a COMPROMISSÁRIA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de até 07 (sete) dias úteis.**

Local:_____, _____, de _____de 2026.

Nome/Razão social:_____

Endereço Completo:_____**Tel.: (xx)**_____ **email:**_____

Nome do Responsável pela assinatura do Contrato: _____

Estado Civil: _____ **Profissão:**_____

CPF:_____**RG:**_____**Domicílio:** _____

Função:_____**Assinatura:**_____

ANEXO III
PROCESSO SEI N° Nº 378.00000125/2026-71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS - CPP,** sociedade anônima controlada pelo Estado de São Paulo, constituída nos termos da Lei estadual nº 11.688, de 19 de maio de 2004, inscrita no CNPJ nº 06.995.362/0001-46, com sede na Rua Iaiá nº 126, São Paulo - SP, doravante simplesmente denominada **CPP** ou **CONTRATANTE** e, neste ato, representada por seus diretores que subscrevem o presente contrato e, de outro lado, a **XXXXXXXXXXXX.**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXX, no município de XXXXXX, no Estado de XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX-XX, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **xxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente **CONTRATO**, de acordo com a documentação contida no Processo **SEI nº 378.00000125/2026-71**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 13.303/2016, e demais normas e legislação correlatas, bem como pelas condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração e diagramação de relatórios institucionais para Companhia Paulista de Parcerias – CPP, contemplando os serviços, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste

CONTRATO:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços aqui pactuados e nos termos da legislação vigente.

2.1.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços definidos no ANEXO I – Termo de Referência, obedecendo estritamente aos termos do presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual.

2.1.3. A **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do **CONTRATO**, cabendo apresentar à **CPP**, quando exigido, comprovante do pagamento.

2.1.4. Executar o objeto deste **CONTRATO**, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CPP aprovar ou rejeitar os serviços realizados.

2.1.5. A **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços prestados.

2.1.6. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CPP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da **CPP** fiscalizar seu acompanhamento.

2.1.7. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, objeto deste **CONTRATO**, sem qualquer vínculo, seja de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou social com a **CPP**.

2.1.8. A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente **CONTRATO**, não podendo, sob qualquer pretexto a utilizar para si ou para outrem, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais.

2.1.9. É vedado à **CONTRATADA** veicular publicidade acerca dos serviços executados à **CPP** sem a prévia e expressa autorização desta.

2.1.10. A **CONTRATADA** deverá obedecer às normas e rotinas da **CPP**, em especial as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

2.1.11. A **CONTRATADA** deverá observar integralmente os preceitos dispostos no código de conduta e integridade da **CPP**.

2.1.12. É vedado à contratada utilizar o **CONTRATO** como caução ou como garantia em operações financeiras.

2.1.13. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CPP

3.1. Constituem obrigações da **CPP**, entre outras decorrentes deste CONTRATO:

3.1.1. Indicar, formalmente, gestor e Fiscal para acompanhamento da execução contratual.

3.1.2. Encaminhar a liberação de pagamento da fatura da prestação de serviços apropriados.

3.1.3. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste **CONTRATO**.

3.1.4. Determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados.

3.1.5. Não aceitar a permanência em suas instalações do empregado com conduta considerada inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da companhia.

3.1.6. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

3.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do **CONTRATO** sejam mantidas pela CONTRATADA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Não será solicitada a prestação de garantias nas modalidades previstas no artigo 70 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste **CONTRATO**, é designado o **Gestor** da **CPP** que deverá:

5.1.1. Determinar e proceder o gerenciamento e a tomada de decisões quanto à execução do Objeto Contratado.

5.1.2. Enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto às inconsistências encontradas nos serviços executados.

5.1.3. Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA**

não sejam satisfatórios ou não sejam cumpridos dentro do prazo acordado, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

5.2. Para cumprimento do acompanhamento e fiscalização, é designado, de acordo com os normativos internos, o **fiscal** que deverá:

5.2.1. Enviar comunicado à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a inconsistências ou outros fatores pertinentes à execução dos Serviços, fixando o prazo para a sua regularização.

5.2.2. Acompanhar a execução do objeto Contratado, na fiscalização dos procedimentos operacionais e na execução técnica.

5.2.3. Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente **CONTRATO**, adotando providências para sua correção.

5.2.4. Proceder à verificação da regularidade fiscal da empresa **CONTRATADA.**

5.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CPP**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. Para a prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a **CPP** pagará à **CONTRATADA**, a importância total de R$ **XXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXX), sendo faturado por cada produto concluído e aprovado pela CPP, em atendimento as especificações descritas no Termo de Referência.

6.2. O valor apresentado na proposta, contempla toda mão de obra, peças,

materiais, custos direto e indireto, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições fiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços, não admitindo-se quaisquer pagamentos adicionais

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos e procedimentos abaixo listados:

7.1.1 Comprovação dos serviços prestados devidamente aprovado pelo Gestor da CPP, com o devido aceite.

7.1.2 Nota Fiscal ou Fatura contendo a especificação detalhada do valor a ser pago com o destaque para os valores dos impostos retidos, seguindo os tributos e alíquotas cabíveis.

7.1.2.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.2.2 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.1.2.2.1 Caso ocorra o desenquadramento, a **CONTRATADA** sofrerá as retenções tributárias cabíveis.

7.1.2.3 A não apresentação da documentação referente a encargos tributários, dentre outros no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua solicitação, poderá ensejar a rescisão do **CONTRATO**.

7.1.3 Cartão do CNPJ ativo.

7.1.4 Certificado de Regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- CRF

7.1.5 Certificado de Regularidade perante o INSS - Previdência Social.

7.1.6 Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.1.7 Certidão de Regularidade perante a Fazenda do Município.

7.1.8 Certidão de Regularidade perante a Fazenda do Estado de São Paulo.

7.1.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:

7.1.9.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou

7.1.9.2 Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da **CONTRATADA**.

7.1.9.3 Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

7.1.9.4 Certidões Negativas nos cadastros CEIS, CNEP.

7.2 A **CONTRATADA** deverá manter válida suas certidões de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

7.2.1 Havendo situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.2.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.3 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2.4 Havendo a efetiva execução do objeto, atestado pelo gestor, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

7.3 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada com sua situação fiscal irregular.

7.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o aceite formal e o cumprimento integral das obrigações e solicitações previstas nos subitens anteriores.

7.5 Na constatação de erro ou de divergência entre as informações constantes da Nota Fiscal ou da Fatura, em relação aos serviços efetivamente prestados, ou, na inobservância de quaisquer das demais exigências, a CPP fará a devolução dos documentos até o regular cumprimento das obrigações ora estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, devendo, então, o pagamento correspondente ocorrer até o 30 (trinta) dias após atestado de regularidade.

7.6 A devolução dos documentos de cobrança, em hipótese alguma poderá se constituir em motivo para suspensão da execução dos serviços ora contratados por parte da **CONTRATADA**.

7.7 No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CPP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.7.1 Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da Parcela em Atraso;

I = Índice de Apuração Financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= i/365 I=(6/100)/365 I=0,00016438

Em que i= taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DO REAJUSTE

8.1. A presente contratação terá prazo de vigência de **12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos**, contados a partir da **emissão da Ordem de Serviço** pelo Gestor do CONTRATO, representante da CPP, podendo ser prorrogada, mediante a celebração de Termo Aditivo, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

8.2. Se o CONTRATO findar antes do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada pela **CPP**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não havendo direito a qualquer indenização pelo período restante.

8.3. O preço do serviço contratado poderá sofrer reajuste anual, segundo a variação anual do IPC-FIPE, considerando como referência o mês de assinatura do contrato.

8.3.1. O reajuste anual ocorrerá mediante solicitação formal da Contratada com antecedência mínima de 1 (um) mês da data final da vigência do contrato.

8.3.2. Não havendo a solicitação formal, ocorrerá a perda do direito ao reajuste referente àquele ano, sendo vedado o pagamento de anos retroativos.

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS

9.1. **A CPP** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos deste Termo de Referência.

9.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

Tabela de Riscos

TIPO DE RISCO	MOTIVO	RESPONSABILIDADE	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO DO RISCO
Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Responsabilização sem culpa da CONTRATANTE por recolhimento indevido, em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda por ausência de recolhimento devido.	CONTRATADA	Recolher todos os tributos devidos e quitar todos os débitos fiscais decorrentes da atividade, sob pena de ressarcimento da quantia despendida pela CONTRATANTE (ou retenção de pagamento e compensação com valores eventualmente devidos por esta).
Retrabalho, correção ou complementação do objeto a pedido da CONTRATANTE.	Execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência ou com necessidade de complementação, a pedido da CONTRATANTE.	CONTRATADA	Possuir, em seu quadro, pessoal qualificado. Observar as especificações e as exigências do Termo de Referência.
Atraso na execução do objeto.	Não ter o objeto implementado	CONTRATADA	Ser diligente na execução contratual.
Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na álea ordinária da CONTRATADA, tais como fato do príncipe.	Aumento do custo do serviço.	CONTRATANTE	Revisão do preço.

9.3. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos

deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a **CPP** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

9.3.1. detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

9.3.2. as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

9.3.3. as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

9.3.4. as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e

9.3.5. outras informações relevantes.

9.4. Após a notificação, a **CPP** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CPP** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

9.5. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

9.6. O reconhecimento pela **CPP** dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste **CONTRATO** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

9.7. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil,

contados da data da ocorrência do evento.

9.7.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

9.7.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

9.8. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do **CONTRATO**, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **CPP**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.1.1. **Advertência**;

10.1.2. **Multa de 10% (dez por cento)** pela inexecução parcial do **CONTRATO**, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;

10.1.3. **Multa de 20% (vinte por cento)** pela inexecução total do **CONTRATO**, incidindo sobre o valor global do mesmo;

10.1.4. **Impedimento de licitar e contratar com a CPP,** por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no **CONTRATO** e das demais cominações legais, nos termos do art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016.

10.2. As sanções previstas nos itens 10.1.1. e 10.1.4., acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com os itens 10.1.2. ou 10.1.3.

10.3. Após toda a tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada, mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do Gestor, procedendo-se o desconto de acordo.

10.3.1. Poderá ser descontado de pagamento devido à **CPP**, as multas contratuais que tenham sido impostas, por decisão administrativa definitiva.

10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções aqui previstas constitui um poder-dever da Administração, com vistas a impedir ou minimizar os efeitos causados pela **CONTRATADA** que descumpre suas obrigações, vedada a discricionariedade quanto a sua aplicabilidade.

10.5. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela **CPP**.

10.6. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CPP**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas previstas na presente Cláusula não têm caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CPP**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA– DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa, os dispostos nos itens abaixo relacionados e os preceitos de direito privado constantes nos artigos de nº 472 até 480, do Código

Civil de 2002:

11.1.1. a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente **CONTRATO**, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CPP**;

11.1.2. a realização de serviços não contratados;

11.1.3. a subcontratação parcial ou total dos serviços ora contratados, em desacordo com o estabelecido no presente **CONTRATO** e no Termo de Referência (Anexo I);

11.1.4. descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

11.1.5. atraso injustificado do início do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CPP**;

11.1.6. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CPP**;

11.1.7. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.8. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.9. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.10. a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no **CONTRATO**;

11.1.11. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.12. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, da qual a **CONTRATADA** tenha sido notificada;

11.1.13. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.14. a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;

11.1.15. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.16. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.17. a não liberação, por parte da Administração, de área, local, condições ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais;

11.1.18. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.1.19. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços ora contratados ou o cumprimento das condições previstas no presente **CONTRATO**, ficando ao exclusivo critério da **CPP** o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos

de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, com/em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Licitação original, sejam mantidas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO**; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CPP** à continuidade do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

13.1. A **CPP** e a **CONTRATADA** obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados pessoais e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste instrumento, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

13.2. É facultado o compartilhamento com outros órgãos de controle, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos preditivos apontados, respeitando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.

13.4. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

13.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CPP**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

13.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CPP**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

13.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste **CONTRATO** e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O gestor do contrato designado pela CPP fica, desde já, responsável pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do presente

CONTRATO, ora firmado entre as partes.

15.2. Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e a proposta comercial da **CONTRATADA**.

15.3. E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente **CONTRATO** assinado digitalmente.

São Paulo, na data da assinatura digital.

COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS – CPP

_____ _____

Diretor Diretor

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

_____ _____

Sócio Sócio

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXX **XXXXXXXXXXXXXXXXX**

Gestor **Fiscal**

ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO SEI N° Nº 378.00000125/2026-71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(declaração obrigatória, imposta por norma expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo ser assinada somente após a assinatura do contrato de prestação de serviços)

CONTRATANTE: Companhia Paulista de Parcerias - CPP

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração e diagramação de relatórios institucionais para Companhia Paulista de Parcerias – CPP, contemplando os serviços, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: na data de sua assinatura eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
e-mail institucional:
e-mail pessoal:
RG:
CPF
Nascimento:

Endereço completo:
Telefone:
Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
e-mail institucional:
e-mail pessoal:
RG:
CPF
Nascimento:
Endereço completo:
Telefone:
Assinatura: _____

ANEXO IV
PROCESSO SEI N° Nº 378.00000125/2026-71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE PREPOSTO

Nome da empresa:
_____
CNPJ nº:
_____
Endereço:
_____
Telefone:
_____
E-mail:
_____
Nome e Cargo/Função do Preposto:
_____
RG e CPF do Preposto:
_____

Declara para os fins do pregão eletrônico nº 90002/2026, que se vencedora do certame, manterá, durante a vigência do contrato, preposto objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições.

_____
Indicar local, dia, mês e ano.

_____
Nome por extenso e assinatura

ANEXO V

PROCESSO SEI N° Nº 378.00000125/2026-71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CPP E ÀS NORMAS CORRELATAS

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: (xx) ____-____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR**:

a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a CPP, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética da CPP, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

c) Que obteve cópia do Código de Ética da CPP, vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico: https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/a-secretaria/companhia-paulista-de-parcerias-cpp/.

Local, ___ de _____ de 2026.
[NOME DA EMPRESA]

_____
Nome do sócio

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.

ANEXO VI

PROCESSO SEI N° Nº 378.00000125/2026-71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO – Artigo 38, inciso I, Lei 13.303/2016

Nome da empresa:
_____

CNPJ nº:
_____

Endereço:
_____

Telefone:
_____

E-mail:
_____

Declara para os devidos fins legais do PREGÃO eletrônico nº 90002/2026 que a empresa NÃO POSSUI administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social atuando como diretor ou empregado na CPP, em atendimento, **ao prescrito no artigo 38, inciso I, da Lei n. 13.303/2016**.

_____
Indicar local, dia, mês e ano.

_____
Nome por extenso e assinatura

ANEXO VII

PROCESSO SEI N° Nº 378.00000125/2026-71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

<table>
<tr><td colspan="2">ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = AC =
PC</td><td>AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE

AC = R$ .....
PC = R$ .....</td></tr>
<tr><td>DATA</td><td>NOME DA EMPRESA</td><td>IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:</td></tr>
</table>